



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0004549-98.2019.8.16.0185

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial neste processo de Recuperação Judicial, em que é Recuperanda a empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação de mov. 30338, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de mov. 30329, este d. Juízo determinou a intimação desta Administradora Judicial sobre o contido nos itens 8 e 10.

Em atenção ao item 8, trata-se de determinação para que se manifeste, em resposta aos ofícios constantes dos movs. 30272 e 30280, oriundos da Vara de Família e Sucessões de Colombo/PR e 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, respectivamente, em ações movidas em desfavor da Recuperanda CASAALTA, diretamente nos que lhe deram origem.

A Administradora Judicial informa que, em atenção ao contido no art. 22, I, 'm' da Lei 11.101/05, prestou os devidos esclarecimentos perante os autos dos juízos ofiçiantes.





De outro lado, em atenção ao determinado no item 10 da decisão referenciada, manifesta ciência do requerido nos movs. 30256, 30258 e 30303, pelos credores do ESPÓLIO DE AMILTON LUIZ MACHADO<sup>1</sup>, RICARDO DA SILVA<sup>2</sup> e JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA SANTOS<sup>3</sup>, respectivamente, quanto à inclusão de seus créditos no quadro de credores da Recuperanda.

Anota, por fim, conforme consignado ao item 26 da r. decisão, que aguardará a manifestação da Recuperanda, para que possa se pronunciar nos autos sobre as demais questões deliberadas pelo d. Juízo à referida decisão.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:

- a) informa que prestou os esclarecimentos devidos em resposta aos ofícios acostados nos movs. 30272 e 30280 dos autos;
- b) manifesta ciência dos requerimentos de inclusão de crédito no quadro de credores da Recuperanda, postulados nos movs. 30256, 30258 e 30303;
- c) reitera a manifestação do mov. 30330.1 sobre a constituição da UPI.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 5 de julho de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

1	Classe I	OPÇÃO A	AMILTON LUIZ MACHADO	20.876,56	18.650,83	9.325,42	-	9.325,42
2	Classe I	OPÇÃO A	RICARDO DA SILVA		9.468,31	4.734,16	-	4.734,16
3	Classe I	OPÇÃO A	JOSE CLAUDIO DA SILVA SANTOS	7.968,14	57.247,46	28.623,73	-	28.623,73

Av. Iguçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR  
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01311-926 – São Paulo/SP  
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG  
Rua Jair Hamms, 38, sala 203 A – Pedra Branca – CEP 88.137-245 – Palhoça/SC  
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401, Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS  
[www.credibilita.adv.br](http://www.credibilita.adv.br) – [contato@credibilita.adv.br](mailto:contato@credibilita.adv.br) – Tel (41) 3242-9009